



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Nº 323/2000

**Dispõe sobre a reestruturação de órgãos públicos municipais, criação e extinção de cargos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Guiricema, através de seus representantes, aprovou e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

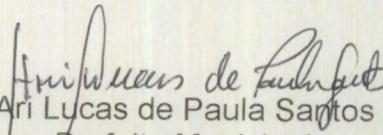
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar e implantar a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, em substituição aos atuais departamentos.

**Art. 2º** - Para a viabilização do contido no artigo anterior, ficam criados três cargos de Secretário Municipal, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, com subsídios fixados em Lei específica, devendo os seus titulares, possuir, preferencialmente, grau de instrução superior, extinguindo-se, conseqüentemente, três cargos de Diretor de Departamento.

**Art. 3º** - As despesas, porventura oriundas desta Lei, serão acobertadas pelas dotações previstas no Orçamento Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2001.

Guiricema, 07 de Dezembro de 2000.

  
Ari Lucas de Paula Santos  
Prefeito Municipal